

Inscrições em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do Ensino Secundário

De acordo com o despacho normativo nº 10-A/2021, informa-se que:

- Para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, é **apenas considerada a avaliação interna** (a classificação obtida nos exames não se reflete na média do secundário).
- Os alunos realizam exames finais nacionais na(s) disciplina(s) que elejam como prova(s) de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, independentemente da oferta educativa ou formativa frequentada. e nas disciplinas em que se encontrem não aprovados no final do 3.º período.
Atenção: o exame de **PLNM** não se constitui como prova de ingresso.
- **Podem ainda inscrever-se em exames nacionais para aprovação:**
 - alunos dos CCH (cursos científico-humanísticos) nas disciplinas em que se encontrem não aprovados no final do 3.º período;
 - alunos dos CCH (cursos científico-humanísticos) que pretendam realizar disciplinas do curso frequentado ou de outro curso, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina, para complemento de currículo e/ou prova de ingresso;
 - alunos dos CCH do ensino recorrente, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina;
 - alunos que pretendam completar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007
 - alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo ou equivalente, e não se encontrem matriculados.
- **Alunos do ensino individual ou doméstico** realizam, nos anos terminais das disciplinas que frequentaram neste regime, exames finais ou provas de equivalência, para aprovação.
- Os alunos podem realizar exames, na 1.ª e na 2ª fases, para melhoria de nota nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso. **Não é permitida a melhoria da classificação de secundário através da realização de exames e/ou provas para melhoria de nota em disciplinas cuja aprovação já foi obtida.**

- Todos os alunos se apresentam como **autopropostos** para realização de exames e/ou provas.
- **A inscrição na 1.ª fase tem caráter obrigatório para todos os alunos, exceto para:**
 - alunos que tenham sido excluídos por faltas numa disciplina** os quais apenas se poderão inscrever no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência na 2ª fase;
 - alunos que pretendam realizar exames finais nacionais não pertencentes ao seu plano de estudo**, desde que exista coincidência de calendarização na 1ª fase para os exames pretendidos. Os exames realizados na 2.º fase, nestas condições, serão equiparados a exames realizados na 1.ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.ª fase (caso em que será considerada uma melhoria de classificação de prova de ingresso).
- Os prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário decorrem nos seguintes períodos:

1.ª Fase: Prazo normal — 24 de março a 15 de abril

2.ª Fase: Prazo normal — 2 a 6 de agosto

Exceções:

Os alunos que no final do ano letivo estejam em situação de não aprovados numa disciplina devem inscrever-se nos **dois dias úteis seguintes à afixação das pautas** de avaliação sumativa do 3.º período letivo.

Os alunos que anularem a matrícula após o período normal de inscrição e até ao final da penúltima semana do 3º período devem inscrever-se nos **dois dias úteis seguintes à anulação**.

Os alunos de 12.º ano que solicitem mudança de curso após o período normal de inscrição e até ao 5.º dia útil do 3.º período devem inscrever-se nos **dois dias úteis seguintes ao deferimento** do pedido.

Casos particulares:

Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, podendo requerer a realização de exames/provas em época especial caso as datas calendarizadas para realização dos mesmos coincida com o período de participação em competições desportivas. No momento de inscrição o encarregado de educação ou o próprio aluno,

quando maior de idade, deve apresentar requerimento dirigido ao director do agrupamento, que o encaminha para o JNE.

Podem ainda requerer a realização de exames/provas na época especial (inscrevendo-se nos prazos estipulados e apresentado requerimento dirigido ao director do agrupamento, que o encaminha para o JNE): **grávidas, mães e pais estudantes, alunos militares.**

O calendário da época especial é divulgado até ao início da quarta semana de Setembro, realizando-se as provas e exames na primeira quinzena de outubro.

- **A 2.ª fase** dos exames finais nacionais e provas de equivalência dos 11.º e 12.º anos de escolaridade destina-se aos alunos que:

- a) não tenham obtido aprovação nas disciplinas ou nos exames finais realizados na 1.ª fase;
- b) pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1ª fase, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso;
- c) tenham sido excluídos por faltas na disciplina, no presente ano lectivo;
- d) tenham tido sobreposição de exames ou provas de equivalência na 1ª. Fase (estes exames/provas serão equiparados a exames/provas realizadas na 1ª Fase desde que não satisfaçam a mesma prova de ingresso).

- **Os alunos que pretendam realizar exames finais nacionais e/ou provas de equivalência à frequência na 2ª fase têm de proceder à respetiva inscrição.**

- **A falta injustificada a exame/prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar esse exame/prova na 2.ª fase.**

- **Os alunos que faltarem a exame/prova da 1.ª fase por motivos graves de doença ou outros que não lhes não sejam imputáveis** podem, excecionalmente, realizar na 2.ª fase os exames ou provas a que faltaram. No caso dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras, os alunos que faltarem a uma componente da prova (oral ou escrita) podem optar por solicitar a realização, na 2.ª fase, apenas da componente em falta ou de ambas as componentes (neste caso, a classificação obtida na componente realizada na 1.ª fase ficará sem efeito).

O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, deve apresentar requerimento, dirigido ao director do agrupamento, e justificação da falta no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou. Nos casos de natureza clínica, é obrigatória a apresentação de declaração médica referenciando os condicionalismos relevantes que levaram à não comparência na 1.ª fase. O pedido será enviado pelo director para o JNE para apreciação e decisão.

- Os exames realizados na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados na 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, no presente ano escolar.
- Os alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização de exames e provas, na 1.ª ou na 2.ª fase, podem requerer adaptações ao processo de avaliação para a sua realização, apresentando para o efeito os seguintes documentos, que serão enviados para o JNE para análise e decisão:
 - comprovativo de inscrição em exames finais e/ou provas de equivalência à frequência;
 - requerimento do encarregado de educação, dirigido ao diretor do agrupamento, indicando as adaptações pretendidas;
 - declaração médica com a indicação da incapacidade e a previsão de duração da mesma.
- No anexo I apresentam-se algumas informações referentes ao processo de inscrição, incluindo documentação necessária e pagamentos a efetuar.
- No anexo II apresenta-se a listagem dos exames finais nacionais com indicação do código, tipo de prova, duração e outras informações consideradas pertinentes.
- No anexo III apresenta-se a listagem das provas de equivalência à frequência que poderão ser realizadas na nossa escola (a sua realização dependerá da existência ou não de alunos inscritos), com indicação do código, tipo de prova, duração e outras informações consideradas pertinentes.

Portela, 24 de março de 2021

O Diretor



ANEXO I

- A inscrição para exames e provas, quer na 1.^a quer na 2.^a fase, é realizada através da plataforma de inscrição electrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
 - A inscrição através da escola só será realizada em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, devendo o pedido ser enviado por e-mail para secretaria.portela@agepm.pt
 - Na submissão da inscrição na plataforma, a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação do aluno:
 - a) à escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
 - b) a uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante submissão de comprovativo na plataforma;
 - c) à escola mais próxima da que frequentam, no caso desta não realizar os exames finais nacionais.
 - No ato de inscrição, **os alunos sem processo individual na escola de inscrição**, devem submeter:
 - cópia do cartão de cidadão ou de documento de identificação que o substitua;
 - cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente; no caso de alunos de cursos CEF, EFA, RVCC, profissionais ou do ensino recorrente, devem submeter documento comprovativo da conclusão do curso, com indicação da média final do mesmo, ou declaração em como se encontram a frequentar o curso, a qual deve indicar a data prevista para a conclusão do mesmo;
 - alunos que pretendam usufruir de aplicação de adaptações em exames e/ou provas devem ainda submeter os seguintes documentos:
 - a) requerimento dirigido ao diretor do agrupamento solicitando a aplicação de adaptações;
 - b) relatório Técnico-Pedagógico, se aplicável;
 - c) relatório médico ou relatório de técnico de especialidade (obrigatório);
 - d) exemplar da Ficha A, se aplicável;
 - e) outros documentos considerados relevantes.(se já tiverem beneficiado de aplicação de adaptações em anos anteriores, no secundário, os documentos b), c) e e) podem ser substituídos pelo despacho de autorização do JNE desses anos)
- Os alunos devem ainda declarar, através da plataforma, que a sua situação de vacinas se encontra regularizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.

- Expirado o prazo de inscrição, deverá ser solicitada na mesma plataforma (<https://jnepiepe.dge.mec.pt>) autorização para inscrição fora de prazo; esta inscrição ficará dependente de consentimento por parte do diretor do agrupamento e, caso se concretize, estará sujeita ao pagamento de multa.
- Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola. Verificando-se incumprimento apenas serão considerados válidos os exames e provas realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

Encargos de inscrição

- **Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória** estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases de exames e provas, dentro dos prazos de inscrição indicados, exceto nas seguintes situações:
 - alunos excluídos por faltas no ano terminal da disciplina – inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de 3€ (três euros) por disciplina;
 - alunos que se inscrevem para melhoria de classificação de exames finais (cujo resultado só releva como melhoria de classificação de prova de ingresso) – estão sujeitos ao pagamento de 3€ (três euros) por disciplina, em cada uma das fases.
- **Alunos fora da escolaridade obrigatória** estão sujeitos ao pagamento de 3€ (três euros) por disciplina, em cada uma das fases.
- **Alunos (dentro ou fora da escolaridade obrigatória) que se inscrevam depois de expirados os prazos indicados**, estão sujeitos ao pagamento suplementar de 25€ (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente (no caso dos alunos fora da escolaridade obrigatória).
- **Nas situações em que há lugar ao pagamento de inscrição, a validação da inscrição (feita pelos serviços administrativos do agrupamento) fica provisória, apenas passando a inscrição definitiva após o respetivo pagamento.**

ANEXO II
Exames Finais Nacionais

Disciplina	Código	Tipo de prova	Duração (min)	Tolerância da prova/componente escrita (min)
Biologia e Geologia	702	Escrita	120	30
Desenho A	706	Escrita	150	
Economia A	712	Escrita	120	
Filosofia	714	Escrita	120	
Física e Química A	715	Escrita	120	
Geografia A	719	Escrita	120	
Geometria Descritiva A	708	Escrita	150	
História A	623	Escrita	120	
História B	723	Escrita	120	
História da Cultura e das Artes	724	Escrita	120	
Latim A	732	Escrita	120	
Língua Estrangeira II ou III		Escrita + Oral	105 + 15 (máx)	
Alemão (iniciação)	501			
Espanhol (iniciação)	547			
Espanhol (continuação)	847			
Francês (continuação)	517			
Mandarim (iniciação)	848			
Língua Estrangeira I		Escrita + Oral	105 + 15 (máx)	
Inglês (continuação) (a)	550			
Literatura Portuguesa	734	Escrita	120	
Matemática A	635	Escrita	150	
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	835	Escrita	150	
Matemática B	735	Escrita	150	
Português	639	Escrita	120	
Português Língua Não Materna (b)	839	Escrita + Oral	75 + 15	

- (a) O exame de Inglês (550) substitui a prova de equivalência à frequência de Inglês da componente de formação geral e simultaneamente tem a valência de prova de ingresso.
- (b) O exame de PLNLM (839) não se constitui como prova de ingresso para acesso ao ensino superior. Este exame **apenas** pode ser realizado para aprovação por alunos de PLNLM do 12.º ano, posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio ou por alunos de PLNLM do 12.º ano, nível avançado, que tenham concluído o nível intermédio no 11.º ano, desde que tenham frequentado a disciplina de PLNLM até ao final do ano letivo (sem terem anulado a matrícula ou sido excluídos por faltas).

- Nos exames constituídos por duas componentes (línguas estrangeiras e PLNM) é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase, exceto em situações devidamente fundamentadas.
- Os exames finais nacionais são cotados de 0 a 200 pontos, sendo a classificação de exame expressa na escala de 0 a 20 valores.
- A classificação dos exames finais de línguas estrangeiras e de PLNM tem uma ponderação de 80% para a componente escrita e de 20% para a componente oral, correspondendo 160 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 40 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente oral.
- A informação-prova relativa ao exame de cada uma das disciplinas pode ser consultada no site do IAVE, <https://iave.pt/wp-content/uploads/2021/01/InfoProvas-Geral-2021.pdf>

ANEXO III

Provas de equivalência à frequência (só para efeitos de aprovação)

Disciplina	Código	Tipo de prova	Duração (min)
Aplicações Informáticas B	303	Escrita	90
Biologia (a)	302	Escrita + Prática	90 + 90
Economia C	312	Escrita	90
Educação Física	311	Escrita + Prática	90 + 90
Física (a)	315	Escrita + Prática	90 + 90
Geografia C	319	Escrita	90
Oficina de Artes	316	Escrita	120
Psicologia B	340	Escrita	90
Sociologia	344	Escrita	90

(a) A componente prática das disciplinas de Biologia e Física tem uma tolerância de 30 minutos.

- Nas provas constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase.
- As provas de equivalência à frequência são cotadas de 0 a 200 pontos, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.
- A classificação das provas de equivalência à frequência constituída por duas componentes é expressa pela média ponderada e arredondada às unidades das classificações obtidas nas duas componentes, nos termos seguintes:
 - nas provas de Física (315) e de Biologia (302), a componente escrita tem a ponderação de 70% e a componente prática de 30%;
 - na prova de Educação Física (311), a componente escrita tem a ponderação de 30% e a componente prática de 70%.
- A calendarização e informação-prova destas provas serão disponibilizadas brevemente, no site da escola, após aprovação pelo Conselho Pedagógico.